

7.3.2012

A7-0033/27

**Alteração 27**

**Oreste Rossi**

em nome do Grupo EFD

**Relatório**

**A7-0033/2012**

**Chris Davies**

Economia hipocarbónica competitiva em 2050

COM(2011)0112 – 2011/2095(INI)

**Proposta de resolução alternativa (n.º 4 do art. 157.º do Regimento) à proposta de resolução não legislativa A7-0033/2012**

**Resolução do Parlamento Europeu sobre Economia hipocarbónica competitiva em 2050**

*O Parlamento Europeu,*

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão "Um roteiro de transição para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050" (COM(2011)0112) e os documentos de trabalho que a acompanham (SEC(2011)0288) e (SEC(2011)0289),
  - Tendo em conta o Relatório da Comissão "Progressos realizados no cumprimento dos objetivos de Quioto" (COM(2011)0624) e o documento que o acompanha (SEC(2011)1151),
  - Tendo em conta o pacote da UE no domínio do clima e da energia,
  - Tendo em conta as propostas de reformulação e alteração da diretiva relativa aos mercados de instrumentos financeiros (MiFID)<sup>1</sup> e da diretiva relativa aos abusos de mercado (MAD)<sup>2</sup> no que respeita a licenças de emissão ao abrigo do sistema de transação de licenças de emissão (ETS) da UE,
  - Tendo em conta as conclusões do Conselho Europeu de 23 de outubro de 2011,
  - Tendo em conta as conclusões da COP-17 da CQNUAC, conhecidas sob o nome de "protocolo de Durban",
  - Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
- A. Considerando que a UE-15 já ultrapassou a sua meta de redução das emissões de gases com efeito estufa no âmbito do Protocolo de Quioto; considerando que o mais rigoroso objetivo unilateral de redução definido pelo pacote da UE sobre o clima e a energia está prestes a ser atingido, podendo até ser ultrapassado;

---

<sup>1</sup> COM(2011) 0656 e COM(2011) 0652.

<sup>2</sup> COM(2011) 0651.

- B. Considerando que o Parlamento Europeu e o Conselho Europeu manifestaram a sua ambição de assegurar a redução em 80-95% das emissões de gases com efeito de estufa até 2050;
- C. Considerando, todavia, que as negociações no seio da COP da CQNUAC continuam num impasse, uma vez que algumas das principais economias já declararam (Japão e Rússia) ou decidiram (Canadá) que não subscreveriam um segundo período de compromissos com vista a um "Quioto II " e que os EUA nem sequer ratificaram o primeiro período de compromissos; considerando que em resposta a este impasse a Comissão declarou que seria um erro estratégico tentar avançar unilateralmente;
- D. Considerando que o pacote da UE sobre o clima e a energia foi adotado com a garantia de que os outros principais países emissores assumiriam também compromissos semelhantes, mas que tal não aconteceu nem é muito provável que aconteça, pelo menos antes de 2020;
- E. Considerando que, desde a entrada em vigor do pacote da UE sobre o clima e a energia, a evolução do PIB da UE quase estagnou, a ponto de as consequências da crise de 2008 ainda não terem sido amortizadas, ao passo que, em contrapartida, os BRIC registaram um forte, se não impetuoso, crescimento; considerando que no mesmo período o preço da energia na UE aumentou continuamente mais do que em qualquer outro lugar;
- F. Considerando que o setor da indústria deve ser claramente informado da estratégia económica e industrial da UE para fazer investimentos a longo prazo;

#### **Dimensão internacional e quadro estratégico**

- 1. Sublinha que a UE tem agora de funcionar em condições que já não são de igualdade e se colocou numa posição em que poderá estar sujeita a um verdadeiro "dumping climático", lado a lado com as outras formas de dumping de que já é vítima;
- 2. Consta que, nestas condições, as normas da UE em matéria de clima se estão a revelar um fator de abrandamento da retoma económica da União;
- 3. Concorde plenamente que seria um erro estratégico dar quaisquer outros passos em frente numa base unilateral; não apoia, portanto, o roteiro da Comissão para uma economia hipocarbónica competitiva em 2050, porque o considera:
  - a) um passo perigosamente apressado que poderia pôr definitivamente fim às possibilidades de a UE ser competitiva no mercado global;
  - b) uma base inadequada para propor iniciativas legislativas e de outro tipo relacionadas com a política económica e climática, visto assentar numa avaliação do impacto que não foi atualizada de modo a ter em conta os mais recentes cenários do cabaz energético da UE;
  - c) pouco plausível na fixação de alguns dos objetivos setoriais (nomeadamente a redução a zero das emissões nos setores da energia, residencial e dos serviços);
- 4. Convida a Comissão a não apresentar novas propostas de legislação em matéria de clima, mas a congelar a execução do pacote da UE sobre a energia e o clima ou a limitar-se, no máximo, a executar a legislação em matéria de clima já em vigor no âmbito do objetivo 20-20-20; insta, além disso, a Comissão a assegurar a manutenção de um quadro legislativo coerente e estável, a fim de impedir que se desperdicem os enormes investimentos a longo

prazo já feitos pela indústria;

5. Observa que o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias hipocarbónicas estão a evoluir rapidamente a nível mundial e que a competitividade futura da Europa dependerá do aumento dos seus níveis de investimento e, sobretudo, da tomada de medidas que protejam a sua produção respeitadora do ambiente da de alguns países, como a China, que são os principais responsáveis pelas emissões de gases com efeito de estufa;

### **O Regime de Comércio de Licenças de Emissão**

6. Reconhece que o Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE (ETS) é atualmente o principal meio de redução das emissões industriais e de promoção do investimento em tecnologias hipocarbónicas;
7. Observa que o ETS é um instrumento de flexibilidade para atingir objetivos políticos específicos que interessam, sobretudo, aos operadores dos setores abrangidos por este regime; solicita, portanto, à Comissão que adote, antes do início da terceira fase, medidas que garantam que funcionará nos moldes originalmente previstos;
8. Frisa, nesse sentido, que a reclassificação das unidades de emissão no âmbito do ETS da UE como instrumentos financeiros, incluída na proposta de revisão da DMIF, colocará novas exigências de supervisão dos mercados a fim de evitar que se gerem títulos tóxicos em derivados financeiros altamente especulativos à semelhança do que já aconteceu noutros setores do mercado; considera que é necessário adotar, com caráter preventivo, todas as medidas que possam afastar essa eventualidade; solicita, portanto, à Comissão, que reveja a sua proposta, para que o regime ETS fique protegido dos efeitos da especulação puramente financeira;
9. Vê com extrema preocupação as repetidas propostas de reserva de licenças de emissão ("set aside"), visando aumentar artificialmente a sua cotação no mercado, uma vez que:
  - a) na ausência de uma modificação dos objetivos já aprovados para 2020, aliás repetidamente descartada pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho Europeu, alterar *a posteriori* e de um modo dirigista este instrumento de mercado, com o objetivo de determinar previamente o preço de CO<sub>2</sub> ou de introduzir uma taxa de facto, equivale a desacreditar o próprio sistema;
  - b) esse aumento artificial das quotas de CO<sub>2</sub> beneficiaria certamente os operadores financeiros do comércio de licenças de emissão, isto é, precisamente as lógicas financeiras e especulativas que são as principais responsáveis pela atual crise económica mundial (a entrada direta dos bancos no ETS da UE é disso um indício tangível);
  - c) para além dos custos imputáveis ao défice constatado nas quotas gratuitas, as empresas veriam crescer de forma descontrolada os custos de fornecimento de eletricidade, uma vez que se repercutiriam na fatura os custos adicionais ligados ao CO<sub>2</sub> suportados pelas empresas de produção de energia;
  - d) é uma medida que, ao incentivar a fuga de carbono, levaria paradoxalmente a um aumento das emissões globais;

### **Fuga de carbono**

10. Convida a Comissão a publicar informações sobre a contribuição real da UE para a redução

das emissões globais de CO<sub>2</sub> desde 1990 tendo em conta os produtos consumidos pela UE mas fabricados agora no exterior;

11. Exorta a Comissão a realizar uma análise dos setores nos quais a atribuição de licenças a título gratuito não é suficiente para prevenir a fuga de carbono;
12. Observa que as normas atuais destinadas evitar a fuga de carbono ainda se revelam ineficazes no seu conjunto; verifica, com efeito, que é precisamente nos setores mais expostos a este fenómeno que continuam a encerrar empresas na UE, devido aos custos indiretos adicionais gerados pelo ETS que não são devidamente compensados;
13. Entende, perante o "dumping climático" que a UE enfrenta atualmente, que só uma "taxa sobre o carbono" nas suas fronteiras poderá evitar efetivamente a fuga de carbono; solicita ainda que os Estados-Membros sejam autorizados a compensar até 100% os custos indiretos adicionais suportados pelos setores mais expostos;

### **Eficiência energética**

14. Solicita à Comissão que retire a sua proposta de diretiva relativa à eficiência energética<sup>1</sup> e que a reformule para que não afete o direito de cada Estado-Membro de determinar as condições de exploração dos seus recursos energéticos, a sua escolha entre diferentes fontes de energia e a estrutura geral do seu fornecimento energético<sup>2</sup>; requer que em caso algum a proposta fixe objetivos vinculativos;
15. Invoca o princípio segundo o qual não é a poupança de energia que faz a eficiência energética, mas o contrário; solicita que toda a legislação em matéria de eficiência energética tenha em conta este princípio;

### **Investigação e desenvolvimento**

16. Insta a Comissão a assegurar que o programa Horizonte 2020 dê prioridade à necessidade de desenvolver tecnologias que estimulem a competitividade da UE;

### **Tecnologia**

17. Solicita à Comissão que garanta neutralidade nas opções tecnológicas para que possam ser experimentadas e aplicadas as tecnologias de redução das emissões mais adequadas a cada setor e a cada área geográfica;
18. Salaria que a tecnologia de captura e armazenagem de carbono (CAC) se encontra ainda numa fase experimental e que o seu verdadeiro potencial de redução das emissões de dióxido de carbono, assim como a sua segurança e sustentabilidade ambiental, estão longe de ser evidentes;
19. Observa, contudo, que, nos seus esforços para cumprir os objetivos fixados pelo roteiro, a Comissão se mostra muito otimista no tocante a essa tecnologia, conferindo-lhe um papel salvador, e que a verosimilhança de toda a comunicação pode, assim, ser posta em causa;

---

<sup>1</sup> COM(2011) 0370.

<sup>2</sup> Artigo 192.º, n.º 2, segundo parágrafo, do TFUE.

## **Produção de eletricidade**

20. Exorta a Comissão a apresentar uma nova avaliação de impacto pormenorizada e atualizada em relação aos mais recentes cenários do cabaz energético da UE à luz dos planos de abandono da energia nuclear que diversos países estão a adotar na sequência do acidente ocorrido em Fukushima;

## **Transportes**

21. Saúda os progressos inesperados atingidos pelos fabricantes de veículos em matéria de redução de emissões de CO<sub>2</sub> provenientes de carros de passageiros e salienta a importância de progressos em termos da eficiência do combustível, dos pneus e da aerodinâmica; recomenda, porém, que quaisquer limites mais rigorosos propostos pela Comissão no futuro para a média de emissões de CO<sub>2</sub> provenientes de carros novos sejam exequíveis em termos industriais e sustentáveis em termos económicos, tendo em conta a evolução da tecnologia e do mercado;

## **Agricultura**

22. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a não incentivarem a afetação de terrenos agrícolas a utilizações ou produções que não sejam para fins alimentares e convida a Comissão a salvaguardar e recuperar as zonas abandonadas;
23. Previne a Comissão de que a ecologização (*greening*), tal como foi apresentada nas propostas legislativas sobre a futura PAC 2014-2020, não será eficaz nem rentável em termos reais para os agricultores; convida, por conseguinte, a Comissão a avaliar, antes de tomar decisões, a realidade territorial tendo em conta as extensões vizinhas e/ou limítrofes dos terrenos;
24. Recomenda, a este propósito, que as ajudas à ecologização da futura PAC sejam consideradas ajudas separadas das ajudas diretas e/ou facultativas em relação às mesmas;

## **Emprego**

25. Alerta para o facto de as enormes perdas que continuamente se registam no tecido industrial e no emprego resultantes do "dumping climático" serem muito difíceis de compensar inteiramente através da criação de "empregos verdes", em todo o caso, não a curto prazo, nem automaticamente;
26. Receia que os Estados-Membros já não sejam capazes de suportar os custos sociais do "dumping climático" se se mantiver a forte pressão do mercado que neste momento é exercida sobre a sua estabilidade orçamental; solicita por isso à Comissão que adote as medidas anti-dumping adequadas e necessárias;
27. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

Or. it

